

PROCESSO Nº 001.0000032/2025
PROCEDIMENTO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2025

CONTRATO Nº 027/2025

O **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Finanças, **MÁRCIO DIAS RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KM9 DISTRIBUIDORA LTDA.**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Manoel Vitor Cordeiro, Nº 6265, Bairro Parque Jacinta, CEP: 64.035-035, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.460.019/0001-99, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000032/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para Prestação dos Serviços Mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças Automotivas genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca, em veículo próprios e locados do Município de Anísio de Abreu - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000032/2025, Procedimento nº 005/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0000032/2025, Procedimento nº 005/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais: FPM / FME / QSE / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2076 - Conservação de Estradas Vicinais Ficha: 316 3.3.90.39 720 Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Subelemento de despesa Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - lei 9.478/1997	Material de consumo e Serviço
	2074 - Manutenção dos Encargos de Infraestrutura Urbana Ficha: 86 3.3.90.39 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	



Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme planilha abaixo e que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual Mínimo de desconto mínimo sobre a tabela CILIA	Valor Máximo Reservado Para Despesas Com Peças	Empresa Detentora/Vencedora
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O	Peça	1	10%	60.000,00	KM9 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 50.460.019/0001-99



	PREÇO À VISTA DA TABELA DE PEÇAS (CILIA).					
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS , COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO À VISTA DA TABELA DE PEÇAS (CILIA).	Peça	1	10%	405.000,00	KM9 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 50.460.019/0001-99

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CNPJ: 06.553.630/0001-70 / CEP: 64.780-000
E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Anísio de Abreu (PI), 28 de fevereiro de 2025.


Marcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças

Marcio Dias Ribeiro
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 420.544.767-68

GUILHERME ALVES
SILVEIRA:0108082
7331

Assinado de forma digital
por GUILHERME ALVES
SILVEIRA:01080827331
Data: 2025.02.28 15:52:20
+0100'

KM9 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.460.019/0001-99

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-003518/25

nº contrato

027/2025

nº processo administrativo

001.0000032/2025

procedimento origem

Licitação

objeto

Registro de preços para Prestação dos Serviços Mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, e reposição de peças Automotivas genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca, em veículo próprios e locados do Município de Anísio de Abreu - PI.

nome do contratado

KM9 DISTRIBUIDORA LTDA

cpf/cnpj

50.460.019/0001-99

data da assinatura

28/02/2025

valor contratado

R\$465.000,00

data do cadastro

10/03/2025

data últ. alteração

10/03/2025